

FORO: Campo Grande/MS.

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira/Secretária da SEAD – CPF 405.729.941-68.
Helton Douglas da Silva/Presidente da ABA – CPF n. 043.092.976-50.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.219 de 21 de julho de 2023, PÁG. 134 e 135.

Extrato de Retificação do III Termo Aditivo ao Contrato 0127/2021/SEJUSP Nº Cadastral 16594

Processo:	31/002.931/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS e CENTRAL ARMAS SERVIÇOS LTDA
Onde se Lê:	06/07/2023
Data da Assinatura :	
Leia-se:	07/07/2023
Data da Assinatura :	

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 965 – DE 24 DE JULHO DE 2023.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara - MS, triênio 2023/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 611 de 12 de julho de 2012, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara/MS.

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara - MS, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I – Alana Maria Bastregghi Santana - Presidente;

II – Robison Luiz Magalhães Coutinho Junior – Vice-Presidente;

III – Mônica Aparecida de Lima - 1ª Secretária;

IV – Claudia Bazan Gonçalves – 2ª Secretária.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário do Município de Segurança de Água Clara - MS:

I – Anderson Fini;

II – Humberto de Lima Marques;

III – José Antônio de Camargo Neves;

IV – Larine Batista;

V – Lucas de Oliveira Amarante;

VI – Luiz Antônio Galdi;

VII – Marcel Luís Possari dos Santos;

VIII – Marcelo Cesti;

IX – Nilton Bogarim Gonçalves;

X – Reynaldo Soler Carnelos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública